



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2023.

Dispõe sobre a criação de cargos de natureza efetiva, na forma que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO resolve:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Profissionais da Educação Básica do Município de Cabo Frio, de que trata a Lei Complementar nº 12, de 27 de junho de 2012, os cargos públicos discriminados por suas denominações, categorias funcionais, quantitativos e valores de vencimento básico, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei Complementar são de natureza efetiva, para investidura mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de cada cargo, observada a legislação pertinente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 28 de abril de 2023.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

Prefeito

ANEXO ÚNICO
LEI COMPLEMENTAR Nº, DE DE DE 2022.

CARGOS DE NATUREZA EFETIVA (CE)

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DOS AGENTES ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS

Denominação do Cargo	Quantidade criada por esta Lei Complementar	Quantidade Atual	Quantidade Total de Cargos	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
Professor Docente I	410	1256	1.666	Ensino Médio	20 horas	1.958,78
Supervisor Escolar	15	114	129	Licenciatura Plena	20 horas	2.938,17
Auxiliar de Classe	72	176	248	Ensino Médio	30 horas	1.762,90
Inspetor de Alunos	64	264	328	Ensino Médio	30 horas	1.762,90

